DECRETO Nº 1335 DE 19 DE JULHO DE 1983.

*(Publicado no DOE 371 de 20 de julho de 1983)*

ABRE CRÉDITO SUPLEMNTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30.11.82.

 D E C R E T A :

 Artigo 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Estado, um crédito suplementar de CR$ 2.540.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta Mil Cruzeiros), observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

 SUPLEMENTA:

|  |  |
| --- | --- |
| 12.00 – Procuradoria Geral do Estado12.01 – Procuradoria Geral do Estado3132.00 – Outros Serviços e Encargos | 2.540.000,00 |
| T O T A L | 2.540.000,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE12.01.02.04.014.2004 | CORRENTE | TOTAL |
| Assistência Judiciária. | 2.540.000,00 | 2.540.000,00 |
| T O T A L | 2.540.000,00 | 2.540.000,00 |

 REDUZ:

|  |  |
| --- | --- |
| 12.00 – Procuradoria Geral do Estado12.01 – Procuradoria Geral do Estado |  |
| 3120.00 – Material de Consumo  | 2.000.000,00 |
| 3120.00 – Remuneração de Serviço Pessoais | 540.000,00 |
| T O T A L | 2.540.000,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE12.01.02.04.014.2.004 | CORRENTE | TOTAL |
| Assistência Judiciária | 2.540.000,00 | 2.540.000,00 |
| T O T A L | 2.540.000,00 | 2.540.000,00 |

 Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GORVERNADOR -